ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 2.131 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** no orçamento vigente, no valor de **R$ 42.917,98**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por ***Superávit Financeiro*** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** a importância de **R$ 42.917,98** (quarenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.917,80

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

536	15.421.1005.2051.0000		Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas	36.117,80
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02701	
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	002	137	CONV 123/2020 - PAVIMENTAÇÃO RUA 1° MAIO	
537	15.421.1005.2051.0000		Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas	6.800,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02701	
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	002	137	CONV 123/2020 - PAVIMENTAÇÃO RUA 1° MAIO	

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022 E EXERCICIOS ANTERIORES, REFERENTE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO N.º 123/2020/PJ/DER-RO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM UMA ÁREA TOTAL DE 555,17M² E EXTENSÃO TOTAL DE 78,06M NA RUA 1º DE MAIO, SETOR 01 NESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. - SEMOSP. 42.917,80

	Fontes de Recurso	
2	701	42.917,80

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a importância de **R$ 42.917,98** (quarenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), na dotação orçamentária código 15.421.1005.2051 / Fonte de Recurso 02 701 / **CONV 123/2020 - PAVIMENTAÇÃO RUA 1° MAIO.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de fevereiro de 2.023

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2023 às 15:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID **296241** e o código verificador **C306BD3C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA	***.838.532-**	23/02/2023 07:34

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 01-Memorando-82 1 a 10	22/02/2023	296309
2	Anexos 01-Memorando-82-11-28	22/02/2023	296310

Docto ID: 296241 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Memorando nº 82/SEMOSP/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO

Vale do Paraíso/RO, 16 de fevereiro de 2023

A

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Gabinete

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência, Autorização para A**bertura de Crédito Especial por Superávit** no valor R$ 42.917,98 (quarenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente ao para colocação do valor referente ao CONVÊNIO n.º 123/2020/PJ/DER-RO que tem por objeto a contratação de empresa para execução de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS** em uma **área total de 555,17m²** e **extensão total de 78,06m** na Rua 1º de Maio, Setor 01 neste município de Vale do Paraíso RO.

Colocação do valor do Convênio n.º 123/2020/PJ/DER-RO de R$ 36.117,80 (trinta e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos) - SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Iduso: 0

Grupo: 2

Código: 701

Detalhamento: 00

Fonte STN: 2.701.000

Cód. Aplicação:002-137

Programação 15.421.1005.2051.0000 Manutenção, Cons e Pavimentação de Vias Urbanas

Elemento 3.3.90.93.00

Ficha: ?

Colocação do valor do Convênio n.º 123/2020/PJ/DER-RO de R$ 6.800,18 (seis mil, oitocentos reais e dezoito centavos) - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022

Iduso: 0

Grupo: 2

Código: 701

Detalhamento: 00

Fonte STN: 2.701.000

Cód. Aplicação:002-137

Programação 15.421.1005.2051.0000 Manutenção, Cons e Pavimentação de Vias Urbanas

Elemento 3.3.90.93.00

Ficha: ?

Atenciosamente,

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 17:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**, **Secretário Municipal de Obras - Substituto**, em 17/02/2023 às 07:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID **293487** e o código verificador **0F3B86A7**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Superavit	14/02/2023	293492
2	Extrato 002 137	16/02/2023	294743
3	Anexos Termo_de_convenio-123-2020-PJ-DER-RO	16/02/2023	294744
4	Anexos 01-Memorando-77	16/02/2023	294745
5	Extrato Superavit 002-137.1	16/02/2023	294747

Docto ID: 293487 v1

PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ: 63786990/0001-55

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022

ANEXO AO DECRETO: ...../2023

FONTES RECURSOS

Iduso=0	Grupo=2	Código=701	Detalh=00	STN=2.701.0000

CONTROLE CÓDIGO APLICAÇÃO > 002 - 137 PAVIMENTAÇÃO RUA 1 MAIO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

				APURAÇÃO DO SUPERÁVIT
1 - Ativo Financeiro				36.117,80
2 - Restos a Pagar				-
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)				
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço				
4 - Fonte de Recurso	36.117,80	-	-	36.117,80

a) Superavit Financeiro Apurado em 36.117,80

b) Créditos já Abertos no Exercício - R$ 0,00

c) Superavit Financeiro a Utilizar (=) 36.117,80

UTILIZADO		-
SALDO REMANESCENTE A UTILIZAR		36.117,80

DESTINAÇÃO

UNIDADE		VALOR
		-

ID: 298398 e CRC: 402BB5A5

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**Superavit**	**14/02/2023**

ID: **293492**
CRC: **0375B51F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH**
Criação: **14/02/2023 14:55:07** Finalização: **14/02/2023 14:55:48**

Processo Documento

MD5: **93D43D8A4ECDD93CD34D9589979D6647**

SHA256: **D30CD5910D2E90DBC72199A238C4EF1D347713CC6313F94C091E2B5F8D31826E**

Súmula/Objeto:

solicitação de abertura de credito por superavit financeiro referente ao CONVÊNIO n.º 123/2020/PJ/DER-RO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD	VALE DO PARAISO	RO	14/02/2023 14:55:07

ASSUNTOS

Superávit Financeiro	14/02/2023 14:55:07

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 82	14/02/2023	293487

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 293492 e o CRC 0375B51F.

PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ: 63786990/0001-55

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022

ANEXO AO DECRETO: ...../2023

FONTES RECURSOS

Iduso=0	Grupo=2	Código=701	Detalh=00	STN=2.701.0000

CONTROLE CÓDIGO APLICAÇÃO > 002 - 137 PAVIMENTAÇÃO RUA 1 MAIO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022

	APURAÇÃO DO SUPERÁVIT
1 - Ativo Financeiro	6.800,18
2 - Restos a Pagar	-
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	

Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso	6.800,18	-	-	6.800,18

a) Superavit Financeiro Apurado em	6.800,18
b) Créditos já Abertos no Exercício -	R$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	**6.800,18**
UTILIZADO	-
SALDO REMANESCENTE A UTILIZAR	6.800,18

DESTINAÇÃO

UNIDADE		VALOR
		-

ID: 296306 e CRC: 8C2B5A75

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**002 137**	**16/02/2023**

ID: **294743**
CRC: **B3A9AE70**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH**
Criação: **16/02/2023 16:02:51** Finalização: **16/02/2023 16:02:51**

Processo Documento

MD5: **0D7EF6F3C1E4526DC08AA47578FA97E1**

SHA256: **CD1FC3350404A55B477ECEE9785496F6FEEB40DC417DE91523B97FB70DA7591F**

Súmula/Objeto:

Superavit

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 82	14/02/2023	293487

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 294743 e o CRC B3A9AE70.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 123/2020/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.263546/2020-41

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede na Av. Paraíso, nº 2601, Centro, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES,** inscrito no RG 771.733/SSP-ES e no CPF/MF sob nº 449.785.025-00, residente na Av. Paraíso, nº 2039, CEP: 76.923-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentos (0012966069).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a Pavimentação em blocos sextavados, conforme Ofício (0012939235), plano de trabalho (0012939244), memorial descritivo (0012939256), especificação técnica (0012939281), planilha orçamentária, memória de calculo, cronograma, composições e BDI (0012939288),

ID: 296806 eCRC 6[illegible]

justificativa técnica (0012939306), relatório fotográfico (0012939313), declaração de contrapartida (0012939320), projetos (0012939382) e ART (0012939391), Análise nº 636/2020/DER-NUATC (0012940355), Decisão nº 173/2020/DER-GECON (0013293352), Parecer nº 488/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0013842833), e demais documentos constantes no processo administrativo n° 0009.263546/2020-41, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **120 (cento e vinte) dias,** contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 111.814,06** (cento e onze mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos).

§ 1º. O valor de **R$ 106.223,35** (cento e seis mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001004, Elemento de Despesa nº 33.40.41, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00796, de08.09.2020 (0013420229).

§ 2º. O valor de **R$ 5.590,71** (cinco mil, quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012939320).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1404-4, Conta-Corrente nº 42.378-5, Banco do Brasil, de titularidade do convenente (0012966072), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

ID: 296806 CRC 6[illegible]

a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

c) a realização de aditamento com alteração do objeto;

d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

ID: 296806 CRC 6[illegible]

7. Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;

2. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.

3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;

4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente c **CONVENENTE**;

6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo ebimento;

10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

13. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

ID: 29[illegible]

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 296306 e o CRC 402BB5A5.

15. Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O convenente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;

Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;

8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

ID: 29[illegible]

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do convenente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

I verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do .sente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

ID: 29[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a),** em 05/10/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em 05/10/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0013908328** e o código CRC **D6308114**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.263546/2020-41 SEI nº 0013908328

ID: 29[illegible]

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de convênio	**123/2020/PJ/DER-RO**	**15/03/2021**

ID: **49888**
CRC: **6264C6C9**
Processo: **1-258/2021**
Usuário: **ELAINE LINA DOS SANTOS**
Criação: **15/03/2021 16:37:03** Finalização: **15/03/2021 16:38:14**

Processo

Documento

MD5: **D6FC1D3F84CCEABD1043C70B2FF096C2**

SHA256: **2C6F60054A615124241E4CC3317421646B4E6A1C4890161525344B6E07A8E082**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N.º 123/2020/PJ/DER-RO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.	VALE DO PARAISO	RO	15/03/2021 16:37:03

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	15/03/2021 16:37:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 49888 e o CRC 6264C6C9.

ID: 296307 e CRC: EF881C4A

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**Termo_de_convenio-123-2020-PJ-DER-R**	**16/02/2023**

ID: **294744**
CRC: **F7931C4A**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH**
Criação: **16/02/2023 16:02:51** Finalização: **16/02/2023 16:02:51**

Processo

Documento

MD5: **14799DFBE8E3F8B07E761A15CF24B150**

SHA256: **DB942A9CFBDD5769701098F4E10893039BE3199EB98A01D1FC53A2E0504FC474**

Súmula/Objeto:

convenio

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 82	14/02/2023	293487

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 294744 e o CRC F7931C4A.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Memorando nº **77/SPCC/2022**

Vale do Paraíso, 14 de Novembro de 2022.

DO: SPCC
A: SEMOSP

Senhor,
IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO PAGO NÃO EXECUTADO

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar devolução de saldo do Convênio n° **123/20/PJ/DER-RO**, que tem por objeto: **Pavimentação em Blocos Sextavados , SEI : 0009.263546/2020-41.**

Segue em anexo extrato atual constando o valor em conta com rendimentos (ID 255783) e Parecer final do convênio (ID 255782).

Devolução:

R$ 35.170,29 (trinta e cinco mil cento e setenta reais e vinte e nove centavos), valor de devolução referente a saldo pago não executado atestado pelo Relatório Final de Fiscalização.

CONTA PARA DEVOLUÇÃO

Conta Corrente-n° 2.402-3, Agência n° 2757-X, Banco de titularidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Vale do Paraíso/RO, 14 de Novembro de 2022.

SETOR DE PREST. DE CONTAS E CONVENIOS
GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS
005.773.922-63

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS**, **Chefe da Dir. do Dep. Municipal de Serv. Públicos**, em 14/11/2022 às 10:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID **255759** e o código verificador **AD06CCCF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS	***.781.282-**	29/11/2022 09:37

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Parecer PARECER FINAL DO CONVÊNIO	14/11/2022	255782
2	Extrato SALDO DA CONTA	14/11/2022	255783

Docto ID: 255759 v1

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Controladoria Interna - DER-CI

Parecer nº 5434/2022/DER-CI

PROCESSO Nº	0009.263546/2020-41
CONVENENTE	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso
CONVÊNIO Nº	123/2020/PJ/DER-RO
OBJETO	Pavimentação em blocos sextavados
VALOR R$	111.814,06
ASSUNTO	Análise quanto a Homologação da Prestação de Contas Final do Convênio

Resumo dos Fatos da Análise:

No cumprimento das atribuições previstas no art. 74 da Constituição Federal, Decreto Estadual nº 19.566/2015, IN Nº 002/2016/TCE-RO, Lei Complementar nº 758/2014, Lei 8.666/93, Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 292/2003, Lei Estadual nº 3.397/2013, e aplicando as normas previstas na IN TCE-RO 013/2004, Decreto Estadual nº 18.221/2013, Lei Estadual nº 3.307 de 19 de Dezembro de 2013, Portaria Interministerial nº 424/2016/MP/MF/CGU e cláusulas avençadas no Termo de Convênio, seguimos a análise da Prestação de Contas do **Convênio nº 123/2020/PJ/DER-RO**.

Trata-se de Processo Administrativo onde consta a formulação de **Convênio entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, e a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso,** cujo objeto desse projeto é a **Aquisição e instalação de Blocos Sextavados**, no valor de **R$ 111.814,06 (cento e onze mil oitocentos e quatorze reais e seis centavos)**, sendo R$ 86.133,00 (oitenta e seis mil cento e trinta e três reais) de repasse da Concedente e R$ 25.681,06 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos) da contrapartida da Convenente.

Inicialmente destaca-se que o objeto principal desta análise está relacionado à documentação apresentada pela Convenente anexa aos autos desde o Ofício encaminhando prestação de contas (0032946133) até o Termo Simplificado de Convênio (0033140460). Destarte, passa-se a discorrer acerca desta, com vistas à aprovação e homologação da prestação de contas relativa ao convênio em tela.

O Prazo de vigência inicial do **Convênio nº. 123/2020/PJ/DER-RO é de 120 (cento e vinte) dias,** contados da data da Liberação dos Recursos, neste caso a liberação da parcela única ocorreu no dia 02/12/2020, conforme Cláusula Segunda do Termo de Convênio

(0013908328/0013929730), dilatado por mais 120 (cento e vinte) dias no 1º Termo Aditivo (0017090813), dilatado por mais 120 (cento e vinte) dias no 2º Termo Aditivo (0019642388), dilatado por mais 60 (sessenta) dias no 3º Termo Aditivo (0022400448), dilatado por mais 90 (noventa) dias no 4º Termo Aditivo (0023421261), **a expirar-se em 25/04/2022 e o prazo final da prestação de contas em 24/06/2022**.

O repasse financeiro foi efetuado em parcela única em 02/12/2020, por meio da Ordem Bancária 2020OB04624 (0015045574). A contrapartida da Convenente foi depositada na conta-corrente específica do convênio em 29/12/2020, portanto cumpriu o prazo estipulado no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho (0013229142) e parágrafo terceiro da cláusula terceira do Termo de Convênio.

Os servidores AMAGDO DE SOUZA GOMES e PAULO AFONSO SANTOS foram designados pela Portaria nº 2241 de 19 de outubro de 2021 (0021453639) como fiscais da execução do objeto.

A prestação de Contas foi recebida por e-mail neste DER-RO em 17/10/2022 (0032946379), e tendo em vista que, o prazo para apresentação da prestação de contas encerrou em 24/06/2022, a Convenente descumpriu o prazo limite estabelecido no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do Termo de Convênio, sendo os autos encaminhados para análise deste Controle Interno em 26/10/2022 (0033141261).

DO REPASSE E CONTRAPARTIDA

(tabela1)

	Data	Valor R$	DOC. ID
Repasse Concedente	02/12/2020	86.133,00	0015045574
Contrapartida Convenente	29/12/2020	25.681,06	0033140447
	SOMA	**111.814,06**	

DO RENDIMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA – DOC ID 0033140439

(tabela2)

Mês	Rendimento R$
Dez/2020	4,68
Jan/2021	9,77
Fev/2021	9,40
Mar/2021	43,47
Abr/2021	75,35
Mai/2021	134,25
Jun/2021	176,64
Jul/2021	219,04
Ago/2021	291,58
Set/2021	316,60
Out/2021	373,86
Nov/2021	494,45

Dez/2021	609,03
Jan/2022	235,93
Fev/2022	250,25
Mar/2022	310,55
Abr/2022	283,76
Mai/2022	230,36
Jun/2022	341,55
Jul/2022	353,45
Ago/2022	406,39
Set/2022	377,52
Out/2022	126,53
TOTAL	**5.674,41**

RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA APRESENTADA

(tabela3)

Conveniado	***Rendimento***	***Executado***	***Saldo Devolvido***	***Saldo não Executado***
R$ 111.814,06	R$ 5.674,41	R$ 72.716,96	?	R$ 39.097,10

Foi constatado, conforme tabelas acima e extrato bancário apresentado, que o valor executado foi inferior ao total conveniado. Foi realizada pela Convenente a aplicação financeira do repasse e contrapartida, a devolução do saldo financeiro do Convênio não foi apresentada.

A execução do objeto conveniado ocorreu de forma indireta, para isso a convenente promoveu a licitação identificada a seguir, visando o atendimento às disposições constantes no respectivo Termo de Convênio, bem como demais normas e legislações aplicáveis a este.

Síntese da Licitação

1. Tomada de Preços Nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS em uma área total de 555,17m² e extensão total de 78,06m na Rua 1º de Maio, Setor 01 no município de Vale do Paraíso/RO.

Contratada: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Análise da Contratação: Mediante análise dos documentos apresentados constatamos as ausências da publicação do edital da licitação, da Portaria/Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, do Ato de Homologação e Adjudicação, do parecer da Assessoria Jurídica da Convenente, da Portaria designando a comissão de recebimento do objeto contratado, das Planilhas de Medição da obra e dos empenhos emitidos em favor da Contratada.

Consta nos autos os Relatórios Parciais (0021513286/0022064683/0022069105/0023230348/0023231186/0023231227), Final e

ID: 296702 e CRC: 46E0C5E0

Fotográfico de fiscalização do Convênio (0028094843/0028095955/0028096229), emitido pela comissão portariada pela Concedente, onde os fiscais relataram em vistoria técnica realizada *"in loco"* em 31/08/2021, 19/10/2021, 11/11/2021, 09-10/12/2021, 13/04/2022 que a execução física do objeto conveniado foi realizada proporcionalmente em 64,24% do valor total previsto no Plano de Trabalho e em 80,60% do valor total licitado devido as seguintes irregularidades: A área de vivência do item 1.2 da planilha orçamentária não foi encontrada no local; Os Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide do item 1.3 da planilha orçamentária não foi apresentado pela municipalidade; O Meio Fio de Concreto, item 4.1 da planilha orçamentária, está todo implementado, porém, cabe ressaltar que uma proporção não apresentou dimensões adequadas ao projeto, e não tiveram intervenções para as devidas correções, restando assim um percentual não executado de 35,76% que corresponde ao valor de R$ 39.982,11 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos) que deverá ser restituído à conta do DER de forma proporcional nos termos do Art. 60 §1º da Portaria Interministerial Nº 424/2016/MP/MF/CGU.

Vale ressaltar que esta Controladoria não realizou a visita *"in loco"*, visando constatar a efetiva execução do objeto do convênio, restringindo nossa análise apenas aos documentos constantes nos autos, cabendo responsabilidade exclusiva aos fiscais que realizaram o Relatório Final e Fotográfico de fiscalização do objeto do Convênio.

Do Resultado da Análise:

Diante do Exposto, constatamos conforme Checklist DER-CI (0033445620) que a Prestação de Contas do referido Convênio **NÃO ESTÁ REGULAR, por ora,** para aprovação e homologação devido à ausência de documentos entre outras inconformidades, sendo necessária a tomada de providências a seguir, para a sua devida regularização.

Convenente:

1. Manifestação quanto ao descumprimento do prazo limite de até sessenta dias do fim da vigência do convênio para a apresentação da prestação de contas estabelecido no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do Termo de Convênio;
2. Publicação do edital da Tomada de Preços nº 001/2021; Ato de Homologação e Adjudicação da licitação; Portaria/Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação; Portaria designando a comissão de recebimento do objeto contratado; Parecer da Assessoria Jurídica da Convenente sobre a licitação realizada; Planilhas de Medição da obra, conforme Item 1 da cláusula sexta do Termo de Convênio;
3. Empenhos emitidos em favor da empresa Contratada, conforme Item 7 da cláusula sexta do Termo de Convênio;
4. Comprovante bancário de devolução à conta do DER do valor de R$ 35.170,29 (trinta e cinco mil cento e setenta reais e vinte e nove centavos) referente ao saldo não executado atestado pelo relatório final de fiscalização somado aos rendimentos da aplicação financeira, diminuído da parcela proporcional do saldo devida à Concedente, conforme cálculo abaixo:

REPASSE	R$ 86.133,00	77,03%
CONTRAPARTIDA	R$ 25.681,06	22,97%
TOTAL	**R$ 111.814,06**	**100,00%**

(=) Saldo não executado R$ 39.982,11 (0028094843)

(+) Rendimentos da aplicação financeira R$ 5.674,41 (tabela 2)

(-) Parcela proporcional da Convenente R$ 10.486,23 (22,97%)

(=) Saldo a restituir R$ 35.170,29

Da Conclusão:

Considerando que a prestação de contas não está regular para aprovação e homologação, enviamos os autos a essa Gerência de Convênios para providências que se fazem necessárias quanto ao saneamento das pendências elencadas neste parecer.

É o Parecer.

Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

VLADIMIR EICH DA SILVA

Assessor da GCI

Mat. 300107509

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aparecida Adão Basílio**, **Controlador(a) Interno**, em 08/11/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Eich da Silva**, **Assessor(a)**, em 08/11/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA CONCEICAO VAQUIS**, **Assistente de Controle Interno**, em 08/11/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0033471852** e o código CRC **0DCB9FC6**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0009.263546/2020-41 SEI nº 0033471852

ID: 296702 e CRC: 46E0C5E0

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**PARECER FINAL DO CONVÊNIO**	**14/11/2022**

ID: **255782**
CRC: **4414C510**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS**
Criação: **14/11/2022 10:01:45** Finalização: **14/11/2022 10:01:59**

Processo

Documento

MD5: **161C94C64B9031E7CA8D121926734ACD**

SHA256: **9E3A1F89184A4EA864969564A6391B9B0D6D8387E1AF7099CAF980542BD7C9DB**

Súmula/Objeto:

DEVOLUÇÃO DE SALDO NÃO EXECUTADO- CONVÊNIO 123/20

INTERESSADOS

SETOR DE PREST. DE CONTAS E CONVENIO	14/11/2022 10:01:45

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	14/11/2022 10:01:45

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 77	14/11/2022	255759

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 255782 e o CRC 4414C510.

ID: 255782 e CRC: 4414C510

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3311409363465361
14/11/2022 09:42:32

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4
Conta corrente	42378-5 CONV 123-2020
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							45.288,92 C
Saldo							45.288,92 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	45.288,92

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709540 POLIANA M SILVA.

ID: 296705 e CRC: 66B926E2

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**SALDO DA CONTA**	**14/11/2022**

ID: **255783**
CRC: **E68F25D2**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS**
Criação: **14/11/2022 10:02:09** Finalização: **14/11/2022 10:02:23**

Processo

Documento

MD5: **CAA46C884D37E67C40CB8855A47B027D**

SHA256: **2B70F61ED50673BCE6DE1CBF8E8EC27A5EFA1F0F5A26AA8711B92AA718EA5EAD**

Súmula/Objeto:

DEVOLUÇÃO DE SALDO NÃO EXECUTADO- CONVÊNIO 123/20

INTERESSADOS

SETOR DE PREST. DE CONTAS E CONVENIO	14/11/2022 10:02:09

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	14/11/2022 10:02:09

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 77	14/11/2022	255759

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 255783 e o CRC E68F25D2.

ID: 255783 e CRC: E68F25D2

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**01-Memorando-77**	**16/02/2023**

ID: **294745**
CRC: **6079C4ED**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH**
Criação: **16/02/2023 16:02:52** Finalização: **16/02/2023 16:02:52**

Processo Documento

MD5: **E362768AD8EC2C7E41D8D9808197AE9D**

SHA256: **CBBBF456D03F944255A8ECAF75B2A2E8A65E8C2AFD51F83CA1FF3A243FD2005A**

Súmula/Objeto:

convenio

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 82	14/02/2023	293487

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 294745 e o CRC 6079C4ED.

PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ: 63786990/0001-55

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022

ANEXO AO DECRETO: ...../2023

FONTES RECURSOS

Iduso=0	Grupo=2	Código=701	Detalh=00	STN=2.701.0000

CONTROLE CÓDIGO APLICAÇÃO > 002 - 137 PAVIMENTAÇÃO RUA 1 MAIO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

	APURAÇÃO DO SUPERÁVIT
1 - Ativo Financeiro	36.117,80
2 - Restos a Pagar	-
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	

Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso	36.117,80	-	-	36.117,80

a) Superavit Financeiro Apurado em	36.117,80
b) Créditos já Abertos no Exercício -	R$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	**36.117,80**
UTILIZADO	-
SALDO REMANESCENTE A UTILIZAR	36.117,80

DESTINAÇÃO

UNIDADE		VALOR
		-

ID: 296307 e CRC: E2661598

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**Superavit 002-137.1**	**16/02/2023**

ID: **294747**
CRC: **E28E5198**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH**
Criação: **16/02/2023 16:04:30** Finalização: **16/02/2023 16:04:54**

Processo Documento

MD5: **1D1C3D616399B894412BBE89FC042AC4**

SHA256: **DBEED004079BF4190DB6193F29419D1F61A1AD9DDEAB534C42D0C557800368D3**

Súmula/Objeto:

solicitação de abertura de credito por superavit financeiro referente ao CONVÊNIO n.º 123/2020/PJ/DER-RO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD	VALE DO PARAISO	RO	16/02/2023 16:04:30

ASSUNTOS

Superávit Financeiro	16/02/2023 16:04:30

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 82	14/02/2023	293487

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 294747 e o CRC E28E5198.

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 296307 e o CRC 1E6016FA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Memorando nº 82/SEMOSP/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO

Vale do Paraíso/RO, 16 de fevereiro de 2023

A

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Gabinete

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência, Autorização para A**bertura de Crédito Especial por Superávit** no valor R$ 42.917,98 (quarenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente ao para colocação do valor referente ao CONVÊNIO n.º 123/2020/PJ/DER-RO que tem por objeto a contratação de empresa para execução de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS** em uma **área total de 555,17m²** e **extensão total de 78,06m** na Rua 1º de Maio, Setor 01 neste município de Vale do Paraíso RO.

Colocação do valor do Convênio n.º 123/2020/PJ/DER-RO de R$ 36.117,80 (trinta e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos) - SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Iduso: 0

Grupo: 2

Código: 701

Detalhamento: 00

Fonte STN: 2.701.000

Cód. Aplicação:002-137

Programação 15.421.1005.2051.0000 Manutenção, Cons e Pavimentação de Vias Urbanas

Elemento 3.3.90.93.00

Ficha: ?

Colocação do valor do Convênio n.º 123/2020/PJ/DER-RO de R$ 6.800,18 (seis mil, oitocentos reais e dezoito centavos) - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022

Iduso: 0

Grupo: 2

Código: 701

Detalhamento: 00

Fonte STN: 2.701.000

Cód. Aplicação:002-137

Programação 15.421.1005.2051.0000 Manutenção, Cons e Pavimentação de Vias Urbanas

Elemento 3.3.90.93.00

Ficha: ?

Atenciosamente,

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 17:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**, **Secretário Municipal de Obras - Substituto**, em 17/02/2023 às 07:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID **293487** e o código verificador **0F3B86A7**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Superavit	14/02/2023	293492
2	Extrato 002 137	16/02/2023	294743
3	Anexos Termo_de_convenio-123-2020-PJ-DER-RO	16/02/2023	294744
4	Anexos 01-Memorando-77	16/02/2023	294745
5	Extrato Superavit 002-137.1	16/02/2023	294747

Docto ID: 293487 v1

PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ: 63786990/0001-55

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022

ANEXO AO DECRETO: ...../2023

FONTES RECURSOS

Iduso=0	Grupo=2	Código=701	Detalh=00	STN=2.701.0000

CONTROLE CÓDIGO APLICAÇÃO > 002 - 137 PAVIMENTAÇÃO RUA 1 MAIO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

	APURAÇÃO DO SUPERÁVIT
1 - Ativo Financeiro	36.117,80
2 - Restos a Pagar	-
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	

Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso	36.117,80	-	-	36.117,80

a) Superavit Financeiro Apurado em	36.117,80
b) Créditos já Abertos no Exercício -	R$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	**36.117,80**
UTILIZADO	-
SALDO REMANESCENTE A UTILIZAR	36.117,80

DESTINAÇÃO

UNIDADE		VALOR
		-

ID: 298302 e CRC: 402BB5A5

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**Superavit**	**14/02/2023**

ID: **293492**
CRC: **0375B51F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH**
Criação: **14/02/2023 14:55:07** Finalização: **14/02/2023 14:55:48**

Processo Documento

MD5: **93D43D8A4ECDD93CD34D9589979D6647**

SHA256: **D30CD5910D2E90DBC72199A238C4EF1D347713CC6313F94C091E2B5F8D31826E**

Súmula/Objeto:

solicitação de abertura de credito por superavit financeiro referente ao CONVÊNIO n.º 123/2020/PJ/DER-RO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD	VALE DO PARAISO	RO	14/02/2023 14:55:07

ASSUNTOS

Superávit Financeiro	14/02/2023 14:55:07

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 82	14/02/2023	293487

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 293492 e o CRC 0375B51F.

PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ: 63786990/0001-55

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022

ANEXO AO DECRETO: ...../2023

FONTES RECURSOS

Iduso=0	Grupo=2	Código=701	Detalh=00	STN=2.701.0000

CONTROLE CÓDIGO APLICAÇÃO > 002 - 137 PAVIMENTAÇÃO RUA 1 MAIO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022

	APURAÇÃO DO SUPERÁVIT
1 - Ativo Financeiro	6.800,18
2 - Restos a Pagar	-
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	

Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso	6.800,18	-	-	6.800,18

a) Superavit Financeiro Apurado em	6.800,18
b) Créditos já Abertos no Exercício -	R$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	**6.800,18**
UTILIZADO	-
SALDO REMANESCENTE A UTILIZAR	6.800,18

DESTINAÇÃO

UNIDADE		VALOR
		-

ID: 296309 e CRC: 8C2B5A75

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**002 137**	**16/02/2023**

ID: **294743**
CRC: **B3A9AE70**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH**
Criação: **16/02/2023 16:02:51** Finalização: **16/02/2023 16:02:51**

Processo Documento

MD5: **0D7EF6F3C1E4526DC08AA47578FA97E1**

SHA256: **CD1FC3350404A55B477ECEE9785496F6FEEB40DC417DE91523B97FB70DA7591F**

Súmula/Objeto:

Superavit

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 82	14/02/2023	293487

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 294743 e o CRC B3A9AE70.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 123/2020/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.263546/2020-41

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede na Av. Paraíso, nº 2601, Centro, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES,** inscrito no RG 771.733/SSP-ES e no CPF/MF sob nº 449.785.025-00, residente na Av. Paraíso, nº 2039, CEP: 76.923-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentos (0012966069).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a Pavimentação em blocos sextavados, conforme Ofício (0012939235), plano de trabalho (0012939244), memorial descritivo (0012939256), especificação técnica (0012939281), planilha orçamentária, memória de calculo, cronograma, composições e BDI (0012939288),

ID: 296899 CRC: 709BB6A5

justificativa técnica (0012939306), relatório fotográfico (0012939313), declaração de contrapartida (0012939320), projetos (0012939382) e ART (0012939391), Análise nº 636/2020/DER-NUATC (0012940355), Decisão nº 173/2020/DER-GECON (0013293352), Parecer nº 488/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0013842833), e demais documentos constantes no processo administrativo n° 0009.263546/2020-41, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **120 (cento e vinte) dias,** contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 111.814,06** (cento e onze mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos).

§ 1º. O valor de **R$ 106.223,35** (cento e seis mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001004, Elemento de Despesa nº 33.40.41, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00796, de08.09.2020 (0013420229).

§ 2º. O valor de **R$ 5.590,71** (cinco mil, quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012939320).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1404-4, Conta-Corrente nº 42.378-5, Banco do Brasil, de titularidade do convenente (0012966072), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

ID: 296899 eCRC 6[illegible]

a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

c) a realização de aditamento com alteração do objeto;

d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

ID: 296389 eCRC 6[illegible]

7. Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;

2. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.

3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;

4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente c **ONVENENTE**;

6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo ebimento;

10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

13. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

ID: 296899 eCRC 6[illegible]

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**01-Memorando-82 1 a 10**	**22/02/2023**

ID: **296309**
CRC: **402BB5A5**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **LUCIMAR CRISTINA RECH**
Criação: **22/02/2023 10:16:40** Finalização: **22/02/2023 10:16:41**

Processo Documento

MD5: **3CFCF588EC6AF0555E2EFA5C488F1DFD**

SHA256: **9884E420B6D838BBB84C57914C08B10C7C5F80E6603194DAD3EE2246B0F40E3E**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO E ANEXOS

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2131	22/02/2023	296241

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 296309 e o CRC 402BB5A5.

15. Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O convenente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;

Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;

8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

ID: 29[illegible]

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do convenente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

I verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do sente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a),** em 05/10/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em 05/10/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0013908328** e o código CRC **D6308114**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.263546/2020-41 SEI nº 0013908328

ID: 296340 eCRC 6[illegible]

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de convênio	**123/2020/PJ/DER-RO**	**15/03/2021**

ID: **49888**
CRC: **6264C6C9**
Processo: **1-258/2021**
Usuário: **ELAINE LINA DOS SANTOS**
Criação: **15/03/2021 16:37:03** Finalização: **15/03/2021 16:38:14**

Processo Documento

MD5: **D6FC1D3F84CCEABD1043C70B2FF096C2**

SHA256: **2C6F60054A615124241E4CC3317421646B4E6A1C4890161525344B6E07A8E082**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVÊNIO N.º 123/2020/PJ/DER-RO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.	VALE DO PARAISO	RO	15/03/2021 16:37:03

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	15/03/2021 16:37:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 49888 e o CRC 6264C6C9.

ID: 296740 e CRC: FE681C4A

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**Termo_de_convenio-123-2020-PJ-DER-R**	**16/02/2023**

ID: **294744**
CRC: **F7931C4A**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH**
Criação: **16/02/2023 16:02:51** Finalização: **16/02/2023 16:02:51**

Processo

Documento

MD5: **14799DFBE8E3F8B07E761A15CF24B150**

SHA256: **DB942A9CFBDD5769701098F4E10893039BE3199EB98A01D1FC53A2E0504FC474**

Súmula/Objeto:

convenio

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 82	14/02/2023	293487

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 294744 e o CRC F7931C4A.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Memorando nº **77/SPCC/2022**

Vale do Paraíso, 14 de Novembro de 2022.

DO: SPCC
A: SEMOSP

Senhor,
IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO PAGO NÃO EXECUTADO

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar devolução de saldo do Convênio n° **123/20/PJ/DER-RO**, que tem por objeto: **Pavimentação em Blocos Sextavados , SEI : 0009.263546/2020-41.**

Segue em anexo extrato atual constando o valor em conta com rendimentos (ID 255783) e Parecer final do convênio (ID 255782).

Devolução:

R$ 35.170,29 (trinta e cinco mil cento e setenta reais e vinte e nove centavos), valor de devolução referente a saldo pago não executado atestado pelo Relatório Final de Fiscalização.

CONTA PARA DEVOLUÇÃO

Conta Corrente-n° 2.402-3, Agência n° 2757-X, Banco de titularidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Vale do Paraíso/RO, 14 de Novembro de 2022.

SETOR DE PREST. DE CONTAS E CONVENIOS
GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS
005.773.922-63

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS**, **Chefe da Dir. do Dep. Municipal de Serv. Públicos**, em 14/11/2022 às 10:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID **255759** e o código verificador **AD06CCCF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS	***.781.282-**	29/11/2022 09:37

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Parecer PARECER FINAL DO CONVÊNIO	14/11/2022	255782
2	Extrato SALDO DA CONTA	14/11/2022	255783

Docto ID: 255759 v1

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Controladoria Interna - DER-CI

Parecer nº 5434/2022/DER-CI

PROCESSO Nº	0009.263546/2020-41
CONVENENTE	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso
CONVÊNIO Nº	123/2020/PJ/DER-RO
OBJETO	Pavimentação em blocos sextavados
VALOR R$	111.814,06
ASSUNTO	Análise quanto a Homologação da Prestação de Contas Final do Convênio

Resumo dos Fatos da Análise:

No cumprimento das atribuições previstas no art. 74 da Constituição Federal, Decreto Estadual nº 19.566/2015, IN Nº 002/2016/TCE-RO, Lei Complementar nº 758/2014, Lei 8.666/93, Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 292/2003, Lei Estadual nº 3.397/2013, e aplicando as normas previstas na IN TCE-RO 013/2004, Decreto Estadual nº 18.221/2013, Lei Estadual nº 3.307 de 19 de Dezembro de 2013, Portaria Interministerial nº 424/2016/MP/MF/CGU e cláusulas avençadas no Termo de Convênio, seguimos a análise da Prestação de Contas do **Convênio nº 123/2020/PJ/DER-RO**.

Trata-se de Processo Administrativo onde consta a formulação de **Convênio entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, e a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso,** cujo objeto desse projeto é a **Aquisição e instalação de Blocos Sextavados**, no valor de **R$ 111.814,06 (cento e onze mil oitocentos e quatorze reais e seis centavos)**, sendo R$ 86.133,00 (oitenta e seis mil cento e trinta e três reais) de repasse da Concedente e R$ 25.681,06 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos) da contrapartida da Convenente.

Inicialmente destaca-se que o objeto principal desta análise está relacionado à documentação apresentada pela Convenente anexa aos autos desde o Ofício encaminhando prestação de contas (0032946133) até o Termo Simplificado de Convênio (0033140460). Destarte, passa-se a discorrer acerca desta, com vistas à aprovação e homologação da prestação de contas relativa ao convênio em tela.

O Prazo de vigência inicial do **Convênio nº. 123/2020/PJ/DER-RO é de 120 (cento e vinte) dias,** contados da data da Liberação dos Recursos, neste caso a liberação da parcela única ocorreu no dia 02/12/2020, conforme Cláusula Segunda do Termo de Convênio

(0013908328/0013929730), dilatado por mais 120 (cento e vinte) dias no 1º Termo Aditivo (0017090813), dilatado por mais 120 (cento e vinte) dias no 2º Termo Aditivo (0019642388), dilatado por mais 60 (sessenta) dias no 3º Termo Aditivo (0022400448), dilatado por mais 90 (noventa) dias no 4º Termo Aditivo (0023421261), **a expirar-se em 25/04/2022 e o prazo final da prestação de contas em 24/06/2022**.

O repasse financeiro foi efetuado em parcela única em 02/12/2020, por meio da Ordem Bancária 2020OB04624 (0015045574). A contrapartida da Convenente foi depositada na conta-corrente específica do convênio em 29/12/2020, portanto cumpriu o prazo estipulado no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho (0013229142) e parágrafo terceiro da cláusula terceira do Termo de Convênio.

Os servidores AMAGDO DE SOUZA GOMES e PAULO AFONSO SANTOS foram designados pela Portaria nº 2241 de 19 de outubro de 2021 (0021453639) como fiscais da execução do objeto.

A prestação de Contas foi recebida por e-mail neste DER-RO em 17/10/2022 (0032946379), e tendo em vista que, o prazo para apresentação da prestação de contas encerrou em 24/06/2022, a Convenente descumpriu o prazo limite estabelecido no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do Termo de Convênio, sendo os autos encaminhados para análise deste Controle Interno em 26/10/2022 (0033141261).

DO REPASSE E CONTRAPARTIDA

(tabela1)

	Data	Valor R$	DOC. ID
Repasse Concedente	02/12/2020	86.133,00	0015045574
Contrapartida Convenente	29/12/2020	25.681,06	0033140447
	SOMA	**111.814,06**	

DO RENDIMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA – DOC ID 0033140439

(tabela2)

Mês	Rendimento R$
Dez/2020	4,68
Jan/2021	9,77
Fev/2021	9,40
Mar/2021	43,47
Abr/2021	75,35
Mai/2021	134,25
Jun/2021	176,64
Jul/2021	219,04
Ago/2021	291,58
Set/2021	316,60
Out/2021	373,86
Nov/2021	494,45

Dez/2021	609,03
Jan/2022	235,93
Fev/2022	250,25
Mar/2022	310,55
Abr/2022	283,76
Mai/2022	230,36
Jun/2022	341,55
Jul/2022	353,45
Ago/2022	406,39
Set/2022	377,52
Out/2022	126,53
TOTAL	**5.674,41**

RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA APRESENTADA

(tabela3)

Conveniado	***Rendimento***	***Executado***	***Saldo Devolvido***	***Saldo não Executado***
R$ 111.814,06	R$ 5.674,41	R$ 72.716,96	?	R$ 39.097,10

Foi constatado, conforme tabelas acima e extrato bancário apresentado, que o valor executado foi inferior ao total conveniado. Foi realizada pela Convenente a aplicação financeira do repasse e contrapartida, a devolução do saldo financeiro do Convênio não foi apresentada.

A execução do objeto conveniado ocorreu de forma indireta, para isso a convenente promoveu a licitação identificada a seguir, visando o atendimento às disposições constantes no respectivo Termo de Convênio, bem como demais normas e legislações aplicáveis a este.

Síntese da Licitação

1. Tomada de Preços Nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS em uma área total de 555,17m² e extensão total de 78,06m na Rua 1º de Maio, Setor 01 no município de Vale do Paraíso/RO.

Contratada: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Análise da Contratação: Mediante análise dos documentos apresentados constatamos as ausências da publicação do edital da licitação, da Portaria/Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, do Ato de Homologação e Adjudicação, do parecer da Assessoria Jurídica da Convenente, da Portaria designando a comissão de recebimento do objeto contratado, das Planilhas de Medição da obra e dos empenhos emitidos em favor da Contratada.

Consta nos autos os Relatórios Parciais (0021513286/0022064683/0022069105/0023230348/0023231186/0023231227), Final e

Fotográfico de fiscalização do Convênio (0028094843/0028095955/0028096229), emitido pela comissão portariada pela Concedente, onde os fiscais relataram em vistoria técnica realizada *"in loco"* em 31/08/2021, 19/10/2021, 11/11/2021, 09-10/12/2021, 13/04/2022 que a execução física do objeto conveniado foi realizada proporcionalmente em 64,24% do valor total previsto no Plano de Trabalho e em 80,60% do valor total licitado devido as seguintes irregularidades: A área de vivência do item 1.2 da planilha orçamentária não foi encontrada no local; Os Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide do item 1.3 da planilha orçamentária não foi apresentado pela municipalidade; O Meio Fio de Concreto, item 4.1 da planilha orçamentária, está todo implementado, porém, cabe ressaltar que uma proporção não apresentou dimensões adequadas ao projeto, e não tiveram intervenções para as devidas correções, restando assim um percentual não executado de 35,76% que corresponde ao valor de R$ 39.982,11 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos) que deverá ser restituído à conta do DER de forma proporcional nos termos do Art. 60 §1º da Portaria Interministerial Nº 424/2016/MP/MF/CGU.

Vale ressaltar que esta Controladoria não realizou a visita *"in loco"*, visando constatar a efetiva execução do objeto do convênio, restringindo nossa análise apenas aos documentos constantes nos autos, cabendo responsabilidade exclusiva aos fiscais que realizaram o Relatório Final e Fotográfico de fiscalização do objeto do Convênio.

Do Resultado da Análise:

Diante do Exposto, constatamos conforme Checklist DER-CI (0033445620) que a Prestação de Contas do referido Convênio **NÃO ESTÁ REGULAR, por ora,** para aprovação e homologação devido à ausência de documentos entre outras inconformidades, sendo necessária a tomada de providências a seguir, para a sua devida regularização.

Convenente:

1. Manifestação quanto ao descumprimento do prazo limite de até sessenta dias do fim da vigência do convênio para a apresentação da prestação de contas estabelecido no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do Termo de Convênio;
2. Publicação do edital da Tomada de Preços nº 001/2021; Ato de Homologação e Adjudicação da licitação; Portaria/Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação; Portaria designando a comissão de recebimento do objeto contratado; Parecer da Assessoria Jurídica da Convenente sobre a licitação realizada; Planilhas de Medição da obra, conforme Item 1 da cláusula sexta do Termo de Convênio;
3. Empenhos emitidos em favor da empresa Contratada, conforme Item 7 da cláusula sexta do Termo de Convênio;
4. Comprovante bancário de devolução à conta do DER do valor de R$ 35.170,29 (trinta e cinco mil cento e setenta reais e vinte e nove centavos) referente ao saldo não executado atestado pelo relatório final de fiscalização somado aos rendimentos da aplicação financeira, diminuído da parcela proporcional do saldo devida à Concedente, conforme cálculo abaixo:

REPASSE	R$ 86.133,00	77,03%
CONTRAPARTIDA	R$ 25.681,06	22,97%
TOTAL	**R$ 111.814,06**	**100,00%**

(=) Saldo não executado R$ 39.982,11 (0028094843)

(+) Rendimentos da aplicação financeira R$ 5.674,41 (tabela 2)

(-) Parcela proporcional da Convenente R$ 10.486,23 (22,97%)

(=) Saldo a restituir R$ 35.170,29

Da Conclusão:

Considerando que a prestação de contas não está regular para aprovação e homologação, enviamos os autos a essa Gerência de Convênios para providências que se fazem necessárias quanto ao saneamento das pendências elencadas neste parecer.

É o Parecer.

Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

VLADIMIR EICH DA SILVA

Assessor da GCI

Mat. 300107509

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aparecida Adão Basílio**, **Controlador(a) Interno**, em 08/11/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Eich da Silva**, **Assessor(a)**, em 08/11/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA CONCEICAO VAQUIS**, **Assistente de Controle Interno**, em 08/11/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0033471852** e o código CRC **0DCB9FC6**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0009.263546/2020-41 SEI nº 0033471852

ID: 296738 e CRC: 46E0C5E0

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**PARECER FINAL DO CONVÊNIO**	**14/11/2022**

ID: **255782**
CRC: **4414C510**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS**
Criação: **14/11/2022 10:01:45** Finalização: **14/11/2022 10:01:59**

Processo

Documento

MD5: **161C94C64B9031E7CA8D121926734ACD**

SHA256: **9E3A1F89184A4EA864969564A6391B9B0D6D8387E1AF7099CAF980542BD7C9DB**

Súmula/Objeto:

DEVOLUÇÃO DE SALDO NÃO EXECUTADO- CONVÊNIO 123/20

INTERESSADOS

SETOR DE PREST. DE CONTAS E CONVENIO	14/11/2022 10:01:45

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	14/11/2022 10:01:45

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 77	14/11/2022	255759

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 255782 e o CRC 4414C510.

ID: 255782 e CRC: 4414C510

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3311409363465361
14/11/2022 09:42:32

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4
Conta corrente	42378-5 CONV 123-2020
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							45.288,92 C
Saldo							45.288,92 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	45.288,92

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709540 POLIANA M SILVA.

ID: 296785 e CRC: 66B926E2

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**SALDO DA CONTA**	**14/11/2022**

ID: **255783**
CRC: **E68F25D2**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS**
Criação: **14/11/2022 10:02:09** Finalização: **14/11/2022 10:02:23**

Processo

Documento

MD5: **CAA46C884D37E67C40CB8855A47B027D**

SHA256: **2B70F61ED50673BCE6DE1CBF8E8EC27A5EFA1F0F5A26AA8711B92AA718EA5EAD**

Súmula/Objeto:

DEVOLUÇÃO DE SALDO NÃO EXECUTADO- CONVÊNIO 123/20

INTERESSADOS

SETOR DE PREST. DE CONTAS E CONVENIO	14/11/2022 10:02:09

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	14/11/2022 10:02:09

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 77	14/11/2022	255759

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 255783 e o CRC E68F25D2.

ID: 255783 e CRC: E68F25D2

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**01-Memorando-77**	**16/02/2023**

ID: **294745**
CRC: **6079C4ED**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH**
Criação: **16/02/2023 16:02:52** Finalização: **16/02/2023 16:02:52**

Processo Documento

MD5: **E362768AD8EC2C7E41D8D9808197AE9D**

SHA256: **CBBBF456D03F944255A8ECAF75B2A2E8A65E8C2AFD51F83CA1FF3A243FD2005A**

Súmula/Objeto:

convenio

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 82	14/02/2023	293487

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 294745 e o CRC 6079C4ED.

PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO - RO

CNPJ: 63786990/0001-55

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022

ANEXO AO DECRETO: ...../2023

FONTES RECURSOS

Iduso=0	Grupo=2	Código=701	Detalh=00	STN=2.701.0000

CONTROLE CÓDIGO APLICAÇÃO > 002 - 137 PAVIMENTAÇÃO RUA 1 MAIO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

				APURAÇÃO DO SUPERÁVIT
1 - Ativo Financeiro				36.117,80
2 - Restos a Pagar				-
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)				
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço				
4 - Fonte de Recurso	36.117,80	-	-	36.117,80

a) Superavit Financeiro Apurado em 36.117,80

b) Créditos já Abertos no Exercício - R$ 0,00

c) Superavit Financeiro a Utilizar (=) 36.117,80

UTILIZADO -

SALDO REMANESCENTE A UTILIZAR 36.117,80

DESTINAÇÃO

UNIDADE		VALOR
		-

ID: 296347 e CRC: E2661598

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**Superavit 002-137.1**	**16/02/2023**

ID: **294747**
CRC: **E28E5198**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH**
Criação: **16/02/2023 16:04:30** Finalização: **16/02/2023 16:04:54**

Processo Documento

MD5: **1D1C3D616399B894412BBE89FC042AC4**

SHA256: **DBEED004079BF4190DB6193F29419D1F61A1AD9DDEAB534C42D0C557800368D3**

Súmula/Objeto:

solicitação de abertura de credito por superavit financeiro referente ao CONVÊNIO n.º 123/2020/PJ/DER-RO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD	VALE DO PARAISO	RO	16/02/2023 16:04:30

ASSUNTOS

Superávit Financeiro	16/02/2023 16:04:30

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 82	14/02/2023	293487

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 294747 e o CRC E28E5198.

Municipío de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexos	**01-Memorando-82-11-28**	**22/02/2023**

ID: **296310**
CRC: **1E6016FA**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **LUCIMAR CRISTINA RECH**
Criação: **22/02/2023 10:16:41** Finalização: **22/02/2023 10:16:41**

Processo

Documento

MD5: **10E1554723F4BDD73D8862127F5AB387**

SHA256: **31E48F985A582467FB871C45A84448CDCC616F2CD39E217D17A0A8064E964310**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO E ANEXOS

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2131	22/02/2023	296241

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 296310 e o CRC 1E6016FA.